

GRAU SIGILO / PROCEDÊNCIA

ROTINA

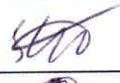
PAPELETA DE ENCAMINHAMENTO

CW-20.1

PE-CW20.1- 07/2022

ORIGEM: CW-20.1		DOCUMENTO	NÚMERO 35	DATA 19/10/2022	Nº CONTROLE
AO: IMEDIATO		ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO LINK 30Mbps			
VIA:		ANEXO: DOCUMENTOS			
SAÍDA	PRAZO ENVIO				

SINOPSE

De	Data da Expedição	Para	Rubrica do Expedidor	OBSERVAÇÕES:
CW-20.1	19/10/2022	CW-43		<i>Esta observação</i>
43	20/10/22	20.1		<i>Solicito realizar os devidos correções e incluir os anexos.</i>
201	21/10/22	02		<i>Correções feitas. P/ APROVAÇÃO DO ENCAMINHO.</i>
02	24/10	201		<i>1) Prova de ETP para lotação eletrônica? 2) Corrigir os erros apontados.</i>
201	24/10/22	02		<i>Corrigido.</i>
02	24/10	40		<i>Processo anulado. Sol. proceder aos atos para a contratação.</i>





MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK

20.1/043

CENTRO LOCAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Nº 12

Rio de Janeiro, RJ, 24 de outubro de 2022.

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

Do: Encarregado do Centro Local de Tecnologia da Informação

Ao: Encarregado da Divisão de Obtenção

Via: Ordenador de Despesas

Assunto: Abertura de Dispensa de Licitação.

Anexo:

- A) Um Termo de Referência;
- B) Uma Requisição de abertura;
- C) Um Mapa Comparativo de Preços;
- D) Um Documento de Formalização de Demanda;
- E) Pesquisa Mercadológica; e
- F) Aviso de Dispensa de Licitação.

1. Transmito ao Sr. a relação anexa solicitando autorização para abertura de Dispensa de licitação, visando a *contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de internet dedicada via rádio de 30Mbps, com um ponto de rede para atender a demanda necessária para realização de videoconferência a ser realizada neste Centro de Instrução.*


SLOAN PEREIRA DO NASCIMENTO
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregado do CLTI

TERMO DE REFERÊNCIA
Cotação Eletrônica
(SERVIÇO)
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK
(Processo Administrativo n.º.....)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de internet dedicada via rádio de 30Mbps, com fornecimento de ponto de rede para atender a demanda necessária para videoconferência a ser realizada no dia 01 de novembro de 2022, referente a 57ª RECOSEPE..

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Médio	Valor Total
1	LINK TEMPORÁRIO DE INTERNET DEDICADA VIA RÁDIO COM VELOCIDADE DE 30 Mbps, COM FORNECIMENTO DE UM PONTO DE REDE.	01	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior rapidez na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais, publicação de etapas processuais, buscando assim a solução mais indicada por se tratar de serviço em data específica a ser realizado neste Centro.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. MODALIDADE SUGERIDA

4.1. Dispensa Licitação, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O serviço deverá ser executado no endereço: Ilha das Enxadas s/nº- Baía de Guanabara, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20180-003.

5.2. A montagem do equipamento (rádio, ponto de rede, etc) deverá ser realizada até as 09h (nove horas) do dia 31 de outubro de 2022 (31/10/2022) e poderá ser retirado a partir das 16h do dia 01 de novembro de 2022 (01/11/2022).

5.3. A contratada deverá consultar os horários das lanchas no link <https://www.marinha.mil.br/ciaw/lancha> para entrar na lancha que conduz ao Centro de Instrução Almirante Wandenkolk (CIAW).

5.4. Após a instalação deverá ser realizado teste de velocidade de conexão para aprovação do mesmo.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar as declarações da empresa encontram-se vigentes;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber a equipe de montagem e indicar o local do evento.;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Montar o equipamento de rádio e disponibilizar 01 (um) ponto de rede RJ-45 para ser conectado à Estação de Trabalho (ET) que fará a videoconferência;

8.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3. se houver qualquer dano aos equipamentos deste centro, proveniente do serviço que esteja sendo executado, a contratada deverá arcar com o conserto/ substituição do equipamento danificado.

8.4. efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes em Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a garantia do serviço;

8.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; e

8.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2022.


SLOAN PEREIRA DO NASCIMENTO
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregado do CLTI

Aprovo:


RAFAEL SILVA DOS SANTOS
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK

REQUISIÇÃO DE ABERTURA

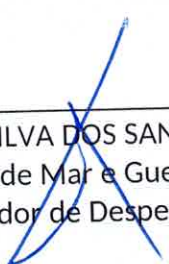
Solicito autorização de Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de internet dedicada via rádio de 30Mbps, com um ponto de rede para atender a demanda necessária para videoconferência a ser realizada neste Centro de Instrução.

Rio de Janeiro/RJ, em 21 de outubro de 2022.


SLOAN PEREIRA DO NASCIMENTO
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregado do CLTI

Autorizo o pedido de Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de internet dedicada via rádio de 30Mbps, com um ponto de rede para atender a demanda necessária para videoconferência a ser realizada neste Centro de Instrução. Sendo assim, solicito o encaminhamento para a Divisão de Obtenção para confecção da Mensagem SIAFI/Ofício Externo.

Rio de Janeiro/RJ, em 24 de outubro de 2022.


RAFAEL SILVA DOS SANTOS
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Valor Médio	Menor Valor
1	Link temporário de internet dedicada via rádio de 30Mbps, com fornecimento de um ponto de rede.	UN	1	R\$ 3.100,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.533,33	R\$ 3.100,00

EMPRESA 1: ALL NET INFORMÁTICA LTDA
EMPRESA 2: TELIUM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
EMPRESA 3: MOEBIUS TELECOM


SLOAN PEREIRA DO NASCIMENTO
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregado do CLTI

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Centro Local de Tecnologia da Informação (CLTI)			
Responsável pela Dемanda: 1T (RM2-T) SLOAN			
E-mail: sloan@marinha.mil.br		Telefone: 021 2104-6460	
1. Justificativa: <i>Torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de internet dedicada via rádio de 30Mbps, com fornecimento de ponto de rede para atender a demanda necessária para videoconferência a ser realizada no dia 01 de novembro de 2022, referente à 57ª RECOSEPE.</i>			
2. Qualidade do Serviço: quanto à qualidade do serviço que se pretende contratar, cabe ressaltar que a contratada possuirá os parâmetros de excelência e aceitação necessários para a prestação do serviço.			
3. Quantidade de serviço a ser contratada:			
Item	Descrição	Uf	Qtd
1	LINK TEMPORÁRIO DE INTERNET DEDICADA VIA RÁDIO COM VELOCIDADE DE 30 Mbps, COM FORNECIMENTO DE UM PONTO DE REDE.	SV	1
4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços: a montagem do equipamento (rádio, ponto de rede, etc) deverá ser realizada até as 09h (nove horas) do dia 31 de outubro de 2022 (31/10/2022) e poderá ser retirado a partir das 16h do dia 01 de novembro de 2022 (01/11/2022).			
5. Responsável pela fiscalização: 1T (RM2-T) SLOAN			
Rio de Janeiro, RJ, 21 de outubro de 2022.			
 SLOAN PEREIRA DO NASCIMENTO Primeiro-Tenente (RM2-T) Encarregado do CLTI			



RIO DE JANEIRO



Proposta Link Temporário

CONECTIVIDADE DEDICADA PARA SEU EVENTO

 21 2532-1022

 all.com.br

SEDE

Rua México 31 - Grupo
1302 CENTRO - RJ

DATA CENTER

Rua México 21
CENTRO - RJ

BASE OPERACIONAL

Rua Dr. Rufino de Alencar
89 Parada de Lucas - RJ

DATA DA PROPOSTA
07/10/2022

ENDEREÇO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS

Logradouro: Ilha das Enxadas
Número: S/N
Complemento: ZONA PORTUARIA
Bairro: Baía de Guanabara
Cidade: Rio de Janeiro
UF: RJ
CEP: 20-180-003

TERMOS DE ACEITE
DA PROPOSTA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço Completo:
Contato Comercial:
Telefone(s):
E-mail:

DESCRIÇÃO DO
SERVIÇO

CÓDIGO: #19998



Link Temporário	Instalação	Serviço	Valor Total
☐ Velocidade 30 Mbps	R\$ 0,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00

Dados para Depósito	Dias	Data Início	Data Término
---------------------	------	-------------	--------------

Banco Itaú: 1 dia 01 / 11 / 2022 01 / 11 / 2022

Ag: 0407

Cc: 11161-6

Favorecido:

AT TELECOM EIRELI

CNPJ: 27.134.115/0001-25

PIX: 27.134.115/0001-25

Clique aqui para assinatura digital deste documento.

Rio de Janeiro, de de 2022

Nome:
Cargo:

Zimbra

rodrigues.jeferson@marinha.mil.br

Fwd: PROPOSTA COMERCIAL TELIUM - 104765

De : CIAW - Sloan <sloan@marinha.mil.br>

qui., 20 de out. de 2022 13:40

Assunto : Fwd: PROPOSTA COMERCIAL TELIUM - 104765**Para :** rodrigues.jeferson
<rodrigues.jeferson@marinha.mil.br>As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

De: "Tatiana Cassone" <tatiana.cassone@telium.com.br>**Para:** "sloan" <sloan@marinha.mil.br>**Enviadas:** Segunda-feira, 17 de outubro de 2022 16:29:59**Assunto:** PROPOSTA COMERCIAL TELIUM - 104765

Olá Tenente Sloan, boa tarde!

Conforme conversado por telefone, segue proposta comercial para evento no Rio de Janeiro:

Link dedicado - Rádio

Ilha das Enxadas, S/n - Baía de Guanabara - CEP 20.180-003

30Mbps

01 Ponto Cabeado

Montagem: 31/10/2022

Evento: 01/11/2022

Desmontagem: 02/11/2022

Pagamento: faturado com vencimento 02/12/2022

R\$: 5.500,00

*Será necessário fazer vistoria no local após o aceite dos valores.

Aguardo suas considerações e fico disponível para o necessário.

Atenciosamente,

--

Tatiana Cassone
Gerente de Contas.Telium_logo
Facebook Instagram
Linkedin Youtube(11) 97696-9072
(11) 4003-5800
tatiana.cassone@telium.com.br

20/10/2022 13:4

Anexo I – Proposta Comercial

1. Objeto

Esta proposta comercial tem por objetivo detalhar serviços de tecnologia.

2. Local de instalação do serviço

Endereço: Ilha das Enxadas, s/n – Baía de Guanabara – Rio de Janeiro - RJ

Viabilidade prévia: abordagem por Rádio. Entrega em interface RJ45. Viabilidade sujeita a confirmação.

3. Prazo de ativação

Prazo de ativação: 31/10/2022. Sujeito à alteração conforme condições climáticas e/ou autorizações necessárias da administração do prédio para implantação do serviço a ser prestado.

Premissas: o cliente deverá viabilizar a entrada da equipe técnica da MOEBIUS no local de instalação; intermediar com a administração do local de instalação, a permissão para implantação de equipamento(s) e/ou passagem de cabo que irá viabilizar o fornecimento do serviço até as dependências do cliente, informando da contratação da MOEBIUS como prestadora de serviços. Caso existam custos decorrentes de aluguel de espaço, energia elétrica, entre outros, além dos já considerados pela MOEBIUS, e que venham a serem exigidos pela administração do local, não estão contemplados nos valores apresentados, podendo, após estudo, alterar este orçamento. O cross connection e/ou golden jump, se houver, será por conta do cliente.

4. Condições Comerciais

Descrição dos serviços propostos	Quantidade/ Demanda	Instalação (R\$)
Link IP Dedicado TEMPORÁRIO - Serviço de provimento de acesso a internet simétrico – banda 100% garantida. - Abordagem por Rádio, com entrega de 01 ponto de internet via cabo de rede. Distribuição do link por conta do cliente. - Suporte presencial à rede interna: não incluso. - Suporte de monitoração remota pró-ativa 24x7: incluso. - Suporte Helpdesk 24x7: 21 3722-0100 ramal 100 para abertura de chamado. - Atendimento remoto a partir da abertura de chamado, imediato. - Atendimento presencial a partir da abertura de chamado, 4 horas, no ponto de ocorrência. - Período para montagem/entrega do link: 31/10/2022 - Período do evento: 01/11/2022 - Período para desmontagem: 02/11/2022 Data limite para aprovação e pagamento: À vista antecipado, até 28/10/2022.	30 Megas	5.000,00

Observações: todos os impostos inclusos.

Validade desta proposta: 28/10/2022

5. Pagamento

Da instalação: pagamento único antecipado, mediante depósito bancário, até a véspera do dia da instalação do Link.

Número da Proposta/Contrato:	MO0534-19102022	Emissão:	RJ, 19/10/2022
Cliente:	Centro de Instrução Almirante Wandenkolk	CNPJ:	00.394.502/0093-52
A/C.:	Tenente Sloan	E-mail:	sloan@marinha.mil.br
Telefones - Fixo:		Móvel:	21 97121-4042

Sumário executivo

A MOEBIUS é uma operadora de telecomunicações 100% brasileira. Desde 2000, atendemos clientes de todos os portes e diversos segmentos de indústria no estado do Rio de Janeiro, no Brasil e no mundo. Nossa preocupação constante com a excelência no serviço nos faz investir continuamente em infraestrutura operacional e capacitação de recursos humanos. Devidamente licenciada pela ANATEL, seguimos a padronização ABNT na execução e capacitação, com quadro de funcionários certificados, atuando desde a viabilidade do link, documentação do projeto, implantação até o pós-venda, com monitoração 24x7x365, sem a necessidade de terceirização. Proporcionamos aos nossos clientes significativos ganhos em agilidade e competitividade exigidos pelo mercado atualmente e oferecemos a máxima garantia nos equipamentos e serviços.

A seguir, uma visão geral de nosso portfólio de soluções:

CONECTIVIDADE	DATA CENTER
○ IP DEDICADO ○ PONTO-A-PONTO ○ WIFI CORPORATIVO ○ VPN ○ FIBRA APAGADA ○ LINKS TEMPORÁRIOS ○ LINKS INTERNACIONAIS ○ PONTO DE TROCA DE TRÁFEGO (PTT)	○ COLOCATION ○ HOSTING ○ BACKUP ○ E-MAIL ○ CONECTIVIDADE AOS PRINCIPAIS DATA CENTERS E SERVIÇOS EM NUVEM (GOOGLE, AMAZON, MICROSOFT) ○ ALTA DISPONIBILIDADE ○ SUPORTE ESPECIALIZADO

Esperamos que esta proposta venha atender as necessidades de sua empresa e nos colocamos a disposição para sanar qualquer dúvida.

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº/20.....
(Processo Administrativo n.º.....)

Torna-se público que o Centro de Instrução Almirante Wandenkolk, por meio da Divisão de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link:

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 15h00

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a *contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de internet dedicada via rádio de 30Mbps, com fornecimento de ponto de rede para atender a demanda necessária para videoconferência a ser realizada no dia 01 de novembro de 2022, referente a 57ª RECOSEPE.*

1.2 A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	LINK TEMPORÁRIO DE INTERNET DEDICADA VIA RÁDIO COM VELOCIDADE DE 30 Mbps, COM FORNECIMENTO DE UM PONTO DE REDE.	R\$ 3.100,00	Ilha das Enxadas, s/n – Baía de Guanabara (CIAW) CEP: 2018-0003 O acesso à Ilha ocorre por meio de lanchas em horários pré-definidos e a visita técnica deve ser agendada previamente.	31 de outubro de 2022 (montagem do equipamento no local) e 01 de novembro de 2022 (evento e retirada do material no fim do dia)

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5 aplica-se o disposto no item 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.2.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1 conter vícios insanáveis;
- 5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 5.8.1O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; e

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta, devendo o serviço ser realizado conforme o prazo de execução do item 1.2.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.a Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.b Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

1.c Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os

entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2 ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1 ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

Rio de Janeiro , 24 de outubro de 2022.

RAFAEL SILVA DOS SANTOS

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas

